

# PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

## ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ nº 60.884.855/0001-54 - NIRE 35.3.0002082-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Fevereiro 2025

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 20 de fevereiro de 2025, às 14h10, na sede social da ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ruth Cardoso, nº. 7.815, 5º andar, Edifício Pinheiros, CEP 05.425-905 ("Companhia").**2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, conforme dispõe no artigo 24, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1972, conforme alterado ("Lei do Socio-Ato"), tendo-se verificado a presença da acionista Diagnósticos da América S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** A Assembleia geral foi presidida pelo Sr. Rogério Reis de Castro e secretariada pela Sra. Nelicina Conceição de Oliveira Tropardi. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre:(i) a aprovação para realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, a ser convolada na espécie quirógrafaria, em série única, para distribuição pública, da Companhia, no valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, a ser Convolada na Espécie Quirógrafaria, em Série Única" da 2ª (Segunda) Emissão da Ímpar Serviços Hospitalares S.A." ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 59, I, da Lei das Sociedades por Ações, da Cláusula 17, (xviii), do Estatuto Social da Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") e "Investidores Profissionais", respectivamente), nos termos do artigo 26 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta"); e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo (a) a contratação dos prestadores de serviço relacionados à Oferta e à Emissão; (b) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e dos demais documentos da Oferta; (c) a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), o Contrato de Distribuição, todo e qualquer aditamento a tais documentos e eventuais declarações; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos adotados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação dos itens (i) e (ii) acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) a realização da Emissão e da Oferta, que possuirá as seguintes características e condições principais: (a) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia. (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela constante da Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) ("Valor Total da Emissão"). (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 3.000.000 (três milhões) de Debêntures no âmbito da Oferta. (g) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo da Emissão, vencendo-o, porvento, na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"). (h) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauções ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Detentor, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (i) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (j) **Espécie:** As Debêntures serão simples, com garantia real, a ser convolada na espécie quirógrafaria, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Em até 5 (cinco) Dias Utéis contados da implementação da Condicionada Resolutiva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária DASA 2, conforme abaixo definido), será celebrado aditamento à Escritura de Emissão para formalizar a convolada das Debêntures em espécie quirógrafaria, o qual independe de nova aprovação societária da Companhia ou aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão). (k) **Garantias Reais.** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na data de Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido) e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórios, previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos e indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante (conforme abaixo definido), ao Escriturador, a B3, ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, bem como honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas, inclusive, na constituição, formalização, execução e/ou exissão das garantias previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures serão garantidas pelas seguintes garantias reais ("Garantias Reais"): (i) **Cessão Fiduciária:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada); (a) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 1 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (b) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (c) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 2 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (d) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (e) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 3 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (f) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (g) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 4 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (h) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (i) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 5 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (j) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (l) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 6 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (m) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (n) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 7 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (o) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (p) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 8 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (q) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (r) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 9 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (s) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (t) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 10 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (u) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (v) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 11 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (w) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (x) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 12 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (y) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (z) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 13 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (aa) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (bb) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 14 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (cc) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (dd) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 15 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (ee) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (ff) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 16 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (gg) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (hh) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 17 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (ii) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (jj) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 18 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (kk) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (ll) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 19 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (mm) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (nn) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 20 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (oo) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (pp) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 21 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (qq) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (rr) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 22 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (ss) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (tt) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 23 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (uu) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (vv) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 24 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (ww) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (xx) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 25 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (yy) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (zz) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 26 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (aa) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (bb) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 27 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (cc) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (dd) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 28 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (ee) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (ff) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 29 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (gg) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (hh) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 30 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (ii) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na qualidade de cedente, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário e representante dos Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada) e (jj) **Contabilidade da Conta Vinculada DASA 31 (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Condicionada):** (kk) **Encargos Moratórios:** São consideradas garantias reais as que resultarem da cessão fiduciária da Companhia, sob Condicão Suspensiva e Outras Avenças", celebrado entre a DASA, na